



# Prefeitura de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

**DELIBERAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA COVID-19 Nº 037, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.**

Dispõe sobre ações e medidas, no âmbito municipal, de prevenção ao contágio e enfrentamento da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

**O COMITÊ GESTOR DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA COVID-19**, no uso de atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal Nº 4.038, de 20 de março de 2020 e tendo em vista a Lei Federal Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e o Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, e,

Considerando a realização das eleições municipais 2020, conforme determina a Emenda Constitucional nº 107, de 2 de julho de 2020 e a Resolução nº 23.624, de 13 de agosto de 2020, do Tribunal Superior Eleitoral;

## **DELIBERA:**

Art. 1º Fica autorizada, no âmbito do município de Três Corações, a realização de convenções partidárias para as eleições municipais 2020, ficando restrita somente aos membros do partido, vedada a participação de populares ou convidados.

Parágrafo único. As convenções partidárias deverão seguir rigorosamente todas as recomendações sanitárias de prevenção ao contágio da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), bem como o distanciamento social mínimo de 2,00m (dois metros) entre os participantes, principalmente evitando o contato físico e a proximidade excessiva.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 174, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal.

Três Corações, 28 de agosto de 2020.

  
**ULISSES FERREIRA PINTO**

Secretário Municipal de Governo

Coordenador do Comitê Gestor de Prevenção e Enfrentamento à Pandemia COVID-19